

ANEXO 6

TERMO DE REFERÊNCIA DOS FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - 2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - Secult, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte termo de referência para os 21 (vinte e um) Festivais.

2. OBJETIVO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2025, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais juninas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;
- Difundir as manifestações artísticas juninas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas juninas no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando os festejos juninos como atrativos turísticos do Estado;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nos festejos juninos, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais juninos para as novas gerações.

3. MACRORREGIÕES DAS VAGAS DOS FESTEJOS REGIONAIS

Às 14 (catorze) Macrorregiões do estado do Ceará e as cidades a qual pertencem são:

3.1. **CARIRI** - Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Várzea Alegre;

3.2. **CENTRO SUL** - Acopiara, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós, Quixelô, Saboeiro, Umari;

3.3. **GRANDE FORTALEZA** - Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Trairi;

3.4. **LITORAL LESTE** - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana;

3.5. **LITORAL NORTE** - Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Uruoca;

3.6. **LITORAL OESTE / VALE DO CURU** – Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama;

3.7. **MACIÇO DO BATURITÉ** – Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção;

3.8. **SERRA DE IBIAPABA** – Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará;

3.9. **SERTÃO CENTRAL** – Banabuiú, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibareta, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópolis;

3.10. **SERTÃO DE CANINDÉ** - Boa viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena, Paramoti;

3.11. **SERTÃO DE SOBRAL** - Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Varjota;

3.12. **SERTÃO DE CRATEÚS** - Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Novas Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril;

3.13. **SERTÃO DOS INHAMUNS** – Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá;

3.14. **VALE DO JAGUARIBE** – Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.

4. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

4.1. Fazer cumprir, zelar e pôr em prática o Regulamento dos Festivais Regionais - 2025 (Anexo 7) e estar de acordo com o Regulamento do Campeonato Estadual (Anexo 7 do Edital do Campeonato de Quadrilhas Juninas).

4.2. **Hospedagem** durante os dias de trabalho em hotéis/pousadas com ar-condicionado, **café-da-manhã**, alimentação (**almoço, jantar e lanche**) para toda a comissão julgadora (jurados + presidente de Mesa), preferencialmente quartos individuais, ou duplos, não podendo ultrapassar o **máximo de 3 pessoas**.

4.3 Organização da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas para o Festival e seleção da mesa julgadora, seguindo os critérios do Regulamento dos Festivais Regionais - 2025 (Anexo 7).

4.4. Registro audiovisual de todas as atividades do Festival Regional, bem como, o *making of*¹ das atividades.

4.5. Receber, gerir e organizar os meios de reprodução musical de acordo com as necessidades das quadrilhas juninas.

4.6. Durante o evento das apresentações juninas fornecer alimentação para todos os membros da comissão julgadora, pesquisador e avaliador da Secult.

4.7. Utilizar identidade visual devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura.

4.8. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via Mapa Cultural, para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Secult Ceará.

4.8.1. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta, será obrigatória a veiculação de régua de logos institucionais, selos e de demais marcas patrocinadoras.

4.8.2. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

¹ Ato de mostrar o que acontece nos bastidores de alguma produção, podendo ser usado vídeo, fotos, etc.

4.8.3. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases estará disponibilizado no site da Secult: <https://www.secult.ce.gov.br/logos-selos-e-manuais> após a assinatura do termo.

4.8.4. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

4.8.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

4.9. O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas e releases com o prazo de até 15 (dias) de antecedência do início da atividade cultural (evento, shows, rodas de conversa etc) para a Assessoria de Comunicação da Secult Ceará.

4.10. A Assessoria de Comunicação da Secult Ceará terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação das peças gráficas e releases.

4.11. Pagamento da Premiação de acordo com Edital, expresso no Plano de Trabalho.

4.12. Para fins de realização dos Festivais Regionais as instituições proponentes deverão garantir:

- I. Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche+suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- II. Água mineral ou adicionada de sais, para todos participantes;
- III. Ambiente adequado com ventilação adequada(natural ou artificial), destinado à troca de roupa;
- IV. Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- V. Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- VI. Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no **mínimo 18m x 24m** de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento de público;
- VII. Sugere-se que a decoração do teto esteja colocada a no mínimo 5 metros do solo.
- VIII. Espaço com no mínimo 03 metros de largura x 03 metros de Altura para entrada e saída da quadrilha e cenário, e, com preferencialmente, espaço de recuo de material cenográfico fora da arena de apresentação;
- IX. Necessário ter equipamentos de som mesa de som analógica ou digital (neste caso acompanhado de equipamento de suporte) de 32 canais ou mais), com operadores, adaptável para ligação de instrumentos musicais compatíveis com grupos regionais de médio porte; adaptável também para CD, DVD, pen-drives, cartão de memória e disponibilização de microfones fixo, sem fio e de lapela, para atender as apresentações;
- X. Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas com foco, 06 set-lights, 12 refletores.

- XI. Disponibilização de 01 (um) laptop para backup e cronômetro da mesa julgadora.
- XII. Deverá ser previsto pelo menos 5% dos espaços, na platéia, para Pessoas com Deficiência (PCD), que deverão abranger: Pessoas com deficiência; Idosos a partir de 60 anos; Gestantes; Lactantes; Crianças de colo; Pessoas obesas; adultos e crianças dentro do espectro autista; e Pessoas com mobilidade reduzida, próximo a este local deverá ter banheiros para o público em geral e pelo menos um banheiros adaptado ou Pcd.
- 4.13. Caberá ao Festival realizar articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará o Festejo Regional. (DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc).
- 4.14. Autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.
- 4.15. O local de apresentação deverá conter setor de apoio às quadrilhas juninas com camarim, preferencialmente com banheiro exclusivo para os grupos.
- 4.16. O espaço deve ser planejado de forma a permitir o fluxo de entrada e saída das quadrilhas juninas, seus cenários e outros tipos de adereços necessários para a apresentação.
- 4.17. Disponibilização de arquibancadas ao redor da área de apresentação.
- 4.17.1. As arquibancadas devem estar dispostas de forma a acomodar o maior número de espectadores possível e preferencialmente deverá informar número máximo de pessoas cujo controle de lotação será do produtor do Festejo Regional.
- 4.17.2. Os acessos à parte interna onde acontecerá a exibição das quadrilhas juninas deverão ser dimensionados de acordo com as normativas do corpo de bombeiros e de forma a permitir a passagem dos cenários das quadrilhas juninas.
- 4.18. O espaço físico no qual ocorrerá o Festival fomentado pela Secult deverá ter condições de segurança mínima ditadas por órgãos competentes.
- 4.19. A comissão julgadora deverá ter banheiro exclusivo e próximo ao local da mesa julgadora.
- 4.20. Decoração com temática junina de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.
- 4.21. Recomenda-se a presença de ambulância e equipe de socorristas continuamente no local do evento. Assim como equipe de bombeiros com presença contínua no local do

evento. Sendo a presença desses profissionais de responsabilidade do produtor do festival.

4.22. Realizar levantamento quantitativo do número de pessoas em cada dia do evento, número de apresentações e outros dados relevantes que possam servir como indicadores.

5. ACOMPANHAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS PELA PRODUÇÃO DO 20º CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO

5.1. O acompanhamento dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas - 2025 é de responsabilidade do produtor vencedor e incumbido de realizar o 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino. Cabendo a Secult intervir apenas em casos especiais não previstos nos Editais do Ciclo Junino e seus anexos.

5.2. Disponibilização de transporte para uso exclusivo de todos os membros das Comissões Julgadoras e seus respectivos presidentes, bem como das equipes de avaliadores e pesquisadores, para os locais de realização dos festivais regionais de quadrilha, nos trajetos de ida e de volta.

5.3. É de responsabilidade da produtora do Campeonato Estadual realizar o pagamento de honorários dos jurados da Comissão Julgadora dos Festivais Regionais o valor mínimo bruto de R\$300,00 (trezentos reais) por diária, para cada um dos 5 jurados e R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) 1 presidente de mesa por diária.

5.4. Para os eventos e viagens intermunicipais realizados aos finais de semana, o transporte deverá ser assegurado a partir do endereço declarado de cada membro participante das comissões.

5.5. É de responsabilidade da produtora do Campeonato Estadual realizar o pagamento de honorários do(a) pesquisador(a) enviado à Etapa regional o valor mínimo bruto de R\$300,00 (trezentos reais) por diária.

5.6. Para os avaliadores e pesquisadores dos festivais regionais de quadrilhas será garantido transporte e alimentação (lanche/jantar). Deverá ser garantido hospedagem, transporte e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

5.7. Impedir a realização do trabalho dos avaliadores e pesquisadores caracteriza-se como sanção disposta no subitem 12.2 do Anexo 7.

6. ESTRUTURA FÍSICA DO FESTIVAL REGIONAL

6.1. Neste item estão contidas as obrigações e recomendações da produtora do Festival Regional perante a estrutura física do evento a ser realizado.

6.2. Caberá aos Festivais articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará o campeonato estadual. (DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de infância e Juventude, Conselho Tutelar, etc).

6.3. Recomenda-se a autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

6.4. Local específico para apresentação de bandas regionais. Não podendo dividir espaço com a comissão julgadora.

6.5. Deverá ser prevista estruturas elevadas do nível do solo para acomodar os jurados e presidentes de mesa, de tal maneira que os mesmos tenham visão clara e privilegiada de toda área de apresentação das quadrilhas juninas.

6.6.1. É vedado o acesso dos membros do comitê gestor representantes da sociedade civil à área de julgamento, salvo com a autorização da presidência de mesa e do avaliador da Secult pode estar presente.

6.6.2. As áreas de julgamento deverão acomodar **pelo menos 8 (oito) pessoas** sentadas em mesas - com boa visibilidade da área de apresentação - além de espaço para seguranças, etc.

6.6.3. O local em questão deverá ser protegido de intempéries, como chuvas e ventos fortes.

6.6.4. As bandas regionais serão impedidas de dividir esse espaço com a Comissão Julgadora.

6.7. A produtora deverá providenciar serviço de lanche para a equipe de produção, durante os dias de evento.

6.8. O espaço deve ser planejado de forma a permitir o fluxo de entrada e saída das quadrilhas juninas, seus cenários e outros tipos de adereços necessários para a apresentação. Tendo Vão livre mínimo de 3 metros de largura X 3 metros de altura.

6.9. Recomenda-se verificar a necessidade do gerador e incluir no Plano de Trabalho.

6.10. Banheiros químicos para equipe de produção, jurados, brincantes, convidados e público em geral com acessibilidade para cadeirantes.

6.11. Computador e 01 (um) cronômetro VISÍVEL para uso da mesa julgadora e visualização dos brincantes e público em geral.

6.12. Registro fotográfico com ampla cobertura de imagens a serem entregues para Secretaria da Cultura.

6.13. Decoração com temática junina de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.

7. CANCELAMENTO DO FESTIVAL

7.1. Em caso de cancelamento ou adiamento do Festival, a Secult deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

7.2. Caso o cancelamento não tenha motivos plausíveis, interpretados pela Secult, o Festival ficará impedido de participar de futuros Editais pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Emmanuel Bastos Magalhães Lopes

Coordenadoria do Patrimônio Material e Memória

Rafael Cordeiro Felismino

Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará